



Câmara Municipal de Ribeirão

Casa "José Coutinho"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Presidente: Vereadora Cícera Valquíria Mendes do Nascimento

Relator: Vereador Waldemir Almeida da Silva

Membro: Vereador Antônio Carlos de Azevedo Filho

☒ APROVADO	☐ REJEITADO
POR UNANIMIDADE	
A FAVOR	☒
CONTRA	☐
Em <u>07</u> de <u>maio</u> de <u>2025</u>	
_____ Presidente	

Com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão e na Lei Orgânica Municipal, elaboro os pareceres das comissões pertinentes ao Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Vereador Melvin Jones de Luna Rio Tinto, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos nomes dos médicos, suas especialidades e horários de atendimento nas unidades públicas de saúde do Município de Ribeirão, bem como o requerimento de interstício para votação em turno único, tendo em vista o interesse público e a simplicidade da matéria.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - Relatório:

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa parlamentar que visa à transparência e ao acesso à informação nos serviços de saúde municipal, por meio da obrigatoriedade de divulgação dos nomes dos médicos, especialidades e horários de atendimento nas unidades públicas de saúde.

II - Fundamentação:

A matéria é de competência do Município, conforme preceitua o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal. A iniciativa é legítima, uma vez que não invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, tampouco cria despesa sem a devida previsão orçamentária.

O conteúdo está de acordo com os princípios da publicidade, da moralidade e do direito à informação. O STF já pacificou a constitucionalidade de normas semelhantes (ex: ADI 5526), o que reforça a legalidade da proposta.





Câmara Municipal de Ribeirão

Casa “José Coutinho”

III – Voto:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2025, por não apresentar vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ribeirão-PE, 06 de maio de 2025.


Ver. Waldemir Almeida da Silva
Relator


Ver^a. Cícera Valquíria Mendes do Nascimento
Presidente


Ver. Antônio Carlos de Azevedo Filho
Membro

